EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N° 009/2026 - FUNCERN

FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO N° 009/2026 - FUNCERN
PROCESSO Nº 8.480/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO 302 – CONTRATA + BRASIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO	8.480/2026
FORMA DA SESSÃO	Remota, por videoconferência, via Microsoft Teams. Link: https://teams.microsoft.com/meet/2554228201287996?p=gu4pTFjX4xQvTj3lGI ID da Reunião: 255 422 820 128 799 6 Senha: Bd62Lo9N
DATA E HORÁRIO	Publicação do Edital: 29/10/2026 Sessão pública: 09/11/2026, às 9h (horário de Brasília/DF)
ENVIO DAS PROPOSTAS	selecaopublica@funcern.br, até as 9h do dia 09/11/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL – modo de disputa fechado

A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Xavier da Silveira, nº 983, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP 59056-530, inscrita no CNPJ sob o nº 02.852.277/0001-78, por intermédio da Comissão Permanente de Compras instituída pela Portaria nº 005/2026-SUP/FUNCERN, torna pública a realização de Seleção Pública de Fornecedores para o objeto descrito neste Edital e em seus anexos.

O procedimento será conduzido nos termos do Decreto Federal nº 8.241/2014, sob o modo de disputa fechado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, transparência, eficiência, competitividade, economicidade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Seleção Pública é a contratação de empresa especializada para prestação, em GRUPO ÚNICO, de serviços integrados de planejamento, organização, coordenação, produção, mobilização, apoio técnico-operacional, infraestrutura temporária, comunicação institucional, alimentação, logística, viagens e transporte necessários à execução das ações territoriais, institucionais e formativas do Projeto 302 – “CONTRATA + BRASIL: Implantação e Fortalecimento Territorial do Programa em Três Territórios”, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A execução ocorrerá ao longo de 8 (oito) meses, abrangendo 3 (três) estados, em localidades a serem definidas pela Coordenação do Projeto, conforme cronograma aprovado, necessidades de cada território e ordens de serviço emitidas pela FUNCERN.

1.3. A contratação será realizada em Grupo Único, sob o regime de empreitada por preço global, cabendo à contratada integrar, coordenar e executar os 51 (cinquenta e um) itens e serviços descritos no Termo de Referência, sem prejuízo da subcontratação das parcelas expressamente admitidas.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/2F99-924A-90E0-B006 e informe o código 2F99-924A-90E0-B006

1.4. O valor estimado e máximo aceitável para a contratação é de **R$ 2.790.460,36 (dois milhões, setecentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)**, conforme matriz de serviços integrante do Termo de Referência.

1.5. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, aos quantitativos, às condições de execução e aos requisitos de habilitação e qualificação técnica.

1.6. Integram o objeto todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à execução, inclusive pessoal, encargos, tributos, licenças, seguros, transporte, hospedagem, alimentação das equipes, materiais, equipamentos, montagens, desmontagens, testes, substituições, subcontratações e contingências.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

2.1. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas no País, cujo objeto social seja compatível com a organização, produção, coordenação e execução de eventos, ações institucionais e serviços correlatos, e que atendam a todas as condições deste Edital e de seus anexos.

2.2. Não poderão participar:

a) pessoa jurídica que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

b) empresa declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção aplicável;

c) empresa que mantenha vínculo vedado com dirigente, empregado, gestor ou fiscal envolvido na contratação, inclusive por relação societária, trabalhista, comercial ou de parentesco até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;

e) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando a natureza integrada do objeto, a existência de mercado apto à execução e a possibilidade de subcontratação parcial das parcelas especializadas;

f) empresa em dissolução ou liquidação; e

g) empresa cujo objeto social seja incompatível com a contratação.

2.3. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial deverá apresentar, além dos demais documentos, comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente e de que possui capacidade econômico-financeira para executar o objeto, sujeita à análise da Comissão.

2.4. A participação implica aceitação plena e irrevogável das condições do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos, bem como responsabilidade pela autenticidade dos documentos e das informações apresentadas.

2.5. Somente o representante devidamente credenciado poderá se manifestar em nome da participante durante a sessão pública.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

3.1. A proposta comercial, a planilha de preços, o credenciamento, os documentos de habilitação e as declarações deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail selecaopublica@funcern.br, em arquivos PDF legíveis, até as 9h do dia 09/11/2026, observado o horário de Brasília/DF.

3.2. Será considerado, para fins de tempestividade, o horário de recebimento da mensagem no e-mail institucional da Comissão. Documentos recebidos após o horário limite não serão admitidos.

3.3. O assunto do e-mail deverá conter: “SELEÇÃO PÚBLICA Nº 009/2026 – PROJETO 302 – CONTRATA + BRASIL – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA”.

3.4. Recomenda-se o envio em arquivos separados e identificados como: a) Credenciamento; b) Proposta e Planilha; c) Habilitação; d) Qualificação Técnica; e) Declarações.

3.5. A participante é responsável por verificar a integridade, a legibilidade e o tamanho dos arquivos. Eventual bloqueio, corrompimento ou impossibilidade de abertura será tratado conforme as regras de diligência e saneamento, sem admissão de documento novo que altere a substância da proposta.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/2F99-924A-90E0-B006 e informe o código 2F99-924A-90E0-B006

4. DA PROPOSTA COMERCIAL E DA PLANILHA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser datada e assinada eletronicamente pelo representante legal, redigida em língua portuguesa e apresentada sem emendas, rasuras ou condições incompatíveis com o Edital.

4.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

- razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e dados do representante legal;
- valor global em algarismos e por extenso;
- planilha detalhada dos 51 (cinquenta e um) itens, com unidade, quantidade, valor unitário, subtotal e total geral;
- prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias;
- declaração de atendimento integral ao Termo de Referência;
- indicação do coordenador geral proposto para a execução; e
- dados bancários para eventual pagamento.

4.3. O valor global ofertado não poderá superar **R$ 2.790.460,36 (dois milhões, setecentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)** e deverá contemplar todos os custos necessários à execução, não sendo admitidas cobranças adicionais, taxas de serviço, fretes, deslocamentos, hospedagens, alimentação de equipe, tributos, seguros, subcontratações ou outras despesas não incluídas.

4.4. Divergências entre valores unitários, subtotais e total global serão corrigidas pela Comissão com base no resultado matemático da planilha, sem majoração do valor global ofertado. Havendo divergência entre valor numérico e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, se compatível com a planilha.

4.5. A apresentação da proposta vincula a participante a todas as especificações oferecidas e à obrigação de executar o objeto com os materiais, equipamentos, profissionais e fornecedores necessários, nas quantidades e qualidades exigidas.

4.6. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência originalmente prevista de 8 (oito) meses, ressalvadas hipóteses excepcionais formalmente reconhecidas e justificadas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

5.1. A sessão pública ocorrerá remotamente em 09/11/2026, às 9h (horário de Brasília/DF), via Microsoft Teams: https://teams.microsoft.com/meet/2554228201287996?p=gu4pTFjX4xQvTj3lGI. ID da Reunião: 255 422 820 128 799 6. Senha: Bd62Lo9N. O modo de disputa será fechado, sem apresentação de lances. A empresa que tiver enviado proposta e não ingressar na sessão até as 9h será desclassificada.

5.2. Iniciada a sessão, a Comissão registrará as empresas participantes e abrirá as propostas tempestivamente recebidas.

5.3. O julgamento observará as seguintes etapas:

a) verificação preliminar da regularidade formal das propostas;

b) análise de conformidade com o Termo de Referência e com a planilha dos 51 itens;

c) classificação das propostas válidas em ordem crescente de preço global;

d) aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível;

e) análise da habilitação e da qualificação técnica da participante classificada em primeiro lugar; e

f) negociação, diligências, declaração do resultado e abertura da fase recursal.

5.4. Será considerada vencedora a proposta de menor preço global que atenda integralmente às exigências técnicas, de habilitação e de qualificação.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/2F99-924A-90E0-B006 e informe o código 2F99-924A-90E0-B006

5.5. A Comissão poderá suspender a sessão para análise técnica pela Coordenação do Projeto, para fim de atestar a capacidade técnica da empresa, realização de diligências, verificação documental ou elaboração de parecer, comunicando a continuidade pelos meios oficiais.

5.6. Propostas com valor global inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado poderão ser submetidas a diligência específica para comprovação de exequibilidade, mediante memória de cálculo, cotações, contratos, composições de custos, disponibilidade de fornecedores ou outros documentos pertinentes.

5.7. Quando a proposta mais bem classificada permanecer acima do valor máximo aceitável, a Comissão poderá negociar a redução do preço. Frustrada a negociação, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação.

6. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mediante apresentação da declaração de enquadramento e dos documentos comprobatórios pertinentes.

6.2. Será considerado empate quando a proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte for igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por empresa beneficiária do mesmo regime.

6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo de empate poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos contado da convocação na sessão, proposta de preço global inferior à proposta inicialmente classificada em primeiro lugar.

6.4. Não exercido o direito, serão convocadas as demais beneficiárias que se encontrem no intervalo, na ordem de classificação. Havendo equivalência entre seus valores, poderá ser realizado sorteio para definição da ordem de convocação.

6.5. A regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará os prazos e condições previstos na legislação aplicável.

7. DO AUXÍLIO TÉCNICO E DAS DILIGÊNCIAS

7.1. A Comissão poderá solicitar à Coordenação do Projeto, a especialistas ou à equipe técnica a emissão de parecer sobre a compatibilidade da proposta, a experiência apresentada, a exequibilidade dos preços e o atendimento às especificações.

7.2. A Comissão poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, confirmar autenticidade, atualizar documento preexistente ou sanar falha formal que não altere a substância da proposta nem comprometa a isonomia.

7.3. A participante deverá atender à diligência no prazo fixado pela Comissão. O não atendimento injustificado poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

7.4. A Comissão de Seleção Pública poderá, a qualquer tempo durante a análise das propostas e da habilitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou verificar informações e documentos apresentados pelos participantes, inclusive mediante consultas a órgãos públicos, pessoas jurídicas emitentes de atestados, fornecedores e demais fontes pertinentes.

7.5. Quando necessário e mediante justificativa registrada nos autos, a Comissão poderá realizar visita técnica in loco às instalações da participante ou a locais diretamente relacionados a serviços indicados para comprovação da capacidade operacional, com a finalidade exclusiva de verificar a veracidade das informações apresentadas e o atendimento às condições do Termo de Referência e deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A participante classificada em primeiro lugar deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/2F99-924A-90E0-B006 e informe o código 2F99-924A-90E0-B006

8.2. Habilitação jurídica:

- ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente, com alterações ou consolidação;
- comprovante de inscrição no CNPJ; e
- documento de identificação e comprovação dos poderes do representante legal.

8.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- certificado de regularidade do FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas;
- certidões de regularidade estadual e municipal compatíveis com a sede da empresa; e
- demais certidões expressamente exigidas no aviso ou solicitadas para confirmação da regularidade.

8.4. Qualificação econômico-financeira:

- certidão negativa de falência ou documento equivalente expedido pelo distribuidor da sede da empresa. Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, aplica-se o item 2.3 deste Edital; e
- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da legislação aplicável.

8.5. Qualificação técnica:

8.5.1. Inscrição profissional: registro ou inscrição da empresa no Ministério do Turismo – Cadastur, nos termos do art. 22 da Lei nº 11.771/2008 e do art. 43 do Decreto nº 7.381/2010, em plena validade;

8.5.2. Registro no CREA: registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em situação regular, para fins de execução dos serviços técnicos de engenharia abrangidos pela contratação. Havendo subcontratação de parcela sujeita a responsabilidade técnica, a empresa subcontratada deverá igualmente comprovar registro regular e emitir a respectiva ART antes do início da execução;

8.5.3. Tempo de experiência: Comprovação de experiência na organização e execução de eventos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, admitido, para fins de comprovação do período exigido, o somatório de atestados de capacidade técnica.

8.5.4. Porte do evento: comprovação da organização e execução de, pelo menos, 5 (cinco) eventos com suporte de infraestrutura destinado a público mínimo de 1.000 (mil) pessoas em cada evento;

8.5.5. Abrangência geográfica: comprovação da organização de eventos em, no mínimo, 2 (dois) estados situados em regiões geográficas distintas do território nacional;

8.5.6. Estandes: comprovação de experiência na elaboração de projeto, montagem e desmontagem de estande destinado a evento com público mínimo de 500 (quinhentas) pessoas;

8.5.7. Curadoria e planejamento: comprovação de experiência em atividades de curadoria e planejamento de evento com público mínimo de 1.000 (mil) pessoas;

8.5.8. Serviços de sonorização: indicação de técnico de som responsável pela qualidade dos serviços de sonorização, com comprovação de experiência técnica mínima de 6 (seis) meses e formação em curso técnico ou profissionalizante na área de sonorização, áudio profissional ou área correlata;

8.5.9. Serviços de alimentação – responsável técnico: indicação de nutricionista regularmente registrado no Conselho Regional de Nutrição – CRN, pertencente ao quadro da empresa ou formalmente vinculado à execução dos serviços, que ficará responsável tecnicamente pela qualidade dos serviços de alimentação;

8.5.10. Serviços de alimentação – quantitativo: comprovação do fornecimento de quantitativo mínimo de 1.000 (mil) refeições, admitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

8.5.11. Os atestados de capacidade técnica poderão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e deverão conter elementos suficientes para identificar o contratante, o objeto executado, o período, o local, os quantitativos ou características relevantes e, sempre que possível, contato do emitente. Um mesmo atestado poderá comprovar mais de um requisito quando contiver informações suficientes.

8.5.12. Para o requisito de tempo de experiência e para o quantitativo de alimentação será admitido o somatório de atestados.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/2F99-924A-90E0-B006 e informe o código 2F99-924A-90E0-B006

8.5.13. A comprovação do vínculo ou da disponibilidade dos profissionais indicados poderá ocorrer por contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, declaração de compromisso ou outro meio idôneo, sem exigência de vínculo permanente anterior à contratação, ressalvadas as exigências legais específicas.

8.5.14. A Comissão poderá realizar diligências para confirmar autenticidade, quantitativos, períodos, locais, público atendido e efetiva execução dos serviços declarados, inclusive mediante contato com os emitentes dos atestados e solicitação de contratos, notas fiscais, relatórios, certificados ou outros documentos complementares.

8.6. A Comissão consultará cadastros públicos de sanções e impedimentos, inclusive em nome da empresa e de seus administradores, quando aplicável.

8.7. Os documentos deverão estar válidos e emitidos em nome da participante, ressalvados os documentos referentes aos profissionais indicados ou às parcelas cuja subcontratação seja expressamente admitida. Documentos sem prazo expresso de validade serão aceitos se emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à sessão, salvo regra específica distinta.

8.8. Se a participante for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

9. DAS DECLARAÇÕES E DO CREDENCIAMENTO

9.1. A participante deverá apresentar declaração unificada, conforme modelo anexo, contemplando:

- inexistência de fato impeditivo e ciência da obrigação de comunicar ocorrência superveniente;
- cumprimento da proibição de trabalho infantil e de trabalho degradante ou forçado;
- elaboração independente da proposta e inexistência de conluio;
- ciência e concordância com o Edital e seus anexos;
- cumprimento dos requisitos de habilitação;
- inexistência de conflito de interesses ou vínculo vedado;
- veracidade dos documentos e informações apresentados; e
- enquadramento como ME ou EPP, quando aplicável.

9.2. O representante deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento de identificação, salvo quando o signatário possuir poderes de representação comprovados no ato constitutivo.

9.3. A falsidade de declaração ou documento poderá resultar em desclassificação, inabilitação, rescisão, aplicação de sanções e comunicação às autoridades competentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o resultado do julgamento ou da habilitação, a participante que desejar recorrer deverá manifestar sua intenção durante a sessão, após o resultado, de forma imediata e motivada, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata, e encaminhadas ao e-mail selecaopublica@funcern.br.

10.3. As demais participantes serão comunicadas para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, assegurado o acesso aos elementos necessários à defesa de seus interesses.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade responsável pelo ato, que poderá reconsiderá-lo ou encaminhá-lo à autoridade superior da FUNCERN para decisão.

10.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento. Recursos intempestivos ou sem legitimidade não serão conhecidos.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/2F99-924A-90E0-B006 e informe o código 2F99-924A-90E0-B006

10.6. Os autos permanecerão disponíveis aos interessados, mediante solicitação por e-mail, respeitados os documentos legalmente protegidos ou restritos.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recurso, a Comissão encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da Seleção Pública.

11.2. A FUNCERN poderá negociar condições mais favoráveis com a participante vencedora antes da adjudicação, vedada a alteração da essência do objeto ou o aumento do preço ofertado.

11.3. O adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa aceita pela FUNCERN.

11.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou a perda das condições de habilitação autorizará a convocação das participantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.5. A homologação não gera direito subjetivo à contratação, podendo a FUNCERN revogar ou anular o procedimento mediante decisão motivada, observadas as garantias aplicáveis.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, SUBCONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A execução terá início após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviço. A contratada deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, Plano Operacional e cronograma detalhado, nos termos do Termo de Referência.

12.2. O prazo de execução será de 8 (oito) meses, abrangendo 3 (três) estados, conforme o cronograma aprovado, as localidades definidas pela Coordenação do Projeto e as ordens de serviço emitidas pela FUNCERN.

12.3. As ações poderão ocorrer em diferentes localidades e de forma concomitante, devendo a contratada manter capacidade de mobilização interestadual, coordenação central e recursos de contingência suficientes.

12.4. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias, complementares ou especializadas do objeto, especialmente alimentação, infraestrutura, estandes, estruturas temporárias, instalações técnicas, engenharia, sonorização, iluminação, audiovisual, segurança, limpeza, transporte, hospedagem, acessibilidade, impressão, comunicação e outros serviços de apoio, desde que previamente informada à FUNCERN e observadas as exigências técnicas e legais pertinentes.

12.5. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, nem a transferência da coordenação geral, do planejamento central, da produção executiva, da gestão do contrato, da interlocução institucional com a FUNCERN ou da responsabilidade pela consolidação dos relatórios.

12.6. A subcontratação não cria vínculo jurídico entre a FUNCERN e o subcontratado, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, prazos, encargos, segurança, regularidade e resultado. A FUNCERN poderá exigir documentos de habilitação técnica, registros profissionais, licenças, ARTs ou autorizações dos subcontratados antes do início das respectivas parcelas.

12.7. O pagamento será realizado em 3 (três) parcelas, condicionado à comprovação dos marcos e ao respectivo atesto:

- 1ª parcela – 50% do valor contratado: após aprovação do Plano Operacional pela FUNCERN e apresentação das evidências de mobilização necessárias ao início da execução;
- 2ª parcela – 25% do valor contratado: após 30 (trinta) dias contados da aprovação do Plano Operacional, mediante apresentação de relatório parcial das atividades executadas, documentos comprobatórios e respectivo atesto; e
- 3ª parcela – 25% do valor contratado: após a conclusão da execução, apresentação e aprovação do Relatório Final, entrega dos produtos e evidências finais e correção das pendências eventualmente apontadas.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/2F99-924A-90E0-B006 e informe o código 2F99-924A-90E0-B006

12.8. Os pagamentos serão realizados após ateste da coordenação do projeto e fiscais do contrato.

12.9. A primeira parcela possui natureza de mobilização operacional e não representa aceite antecipado da integralidade do objeto. Valores correspondentes a serviços ainda não comprovados permanecerão sujeitos à fiscalização, à amortização pela execução e, em caso de inexecução ou rescisão, à restituição ou compensação do saldo correspondente.

12.10. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal válida e do atesto, observadas as retenções tributárias, eventuais glosas, a disponibilidade financeira do Projeto e as condições estabelecidas nos itens 12.12 a 12.29 deste Edital.

12.11. A emissão de Nota Fiscal sem autorização, antes do marco correspondente ou sem a documentação comprobatória não gera obrigação de pagamento e poderá resultar em devolução para correção.

12.12. A presente contratação será custeada exclusivamente com recursos financeiros vinculados ao Projeto 302 – "CONTRATA + BRASIL: Implantação e Fortalecimento Territorial do Programa em Três Territórios", provenientes do parceiro Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – MEMP, descentralizados por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED), não constituindo obrigação financeira a ser suportada com recursos próprios da FUNCERN.

12.13. Sem prejuízo dos marcos, percentuais e demais condições estabelecidos nos itens anteriores, os pagamentos devidos à CONTRATADA ficarão condicionados, cumulativamente:
I – à efetiva execução e comprovação das atividades, serviços, produtos ou marcos correspondentes à respectiva parcela;
II – ao recebimento, aprovação e atesto pela fiscalização e/ou Coordenação do Projeto, conforme aplicável;
III – à apresentação da respectiva Nota Fiscal e dos documentos exigidos para processamento do pagamento; e
IV – à efetiva disponibilidade financeira dos recursos do Projeto na conta administrada pela FUNCERN, decorrente dos repasses realizados pelo Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – MEMP.

12.14. O efetivo ingresso dos recursos financeiros destinados ao Projeto constitui condição de exigibilidade financeira do pagamento correspondente à CONTRATADA, considerando a natureza vinculada dos recursos administrados pela FUNCERN e sua destinação específica à execução do Projeto 302 – CONTRATA + BRASIL.

12.15. A CONTRATADA declara estar ciente de que a FUNCERN atua na gestão administrativa e financeira dos recursos vinculados ao Projeto, realizando os pagamentos decorrentes desta contratação com os valores efetivamente disponibilizados para essa finalidade, não estando obrigada a antecipar ou complementar, com recursos próprios, valores ainda não repassados pelo MEMP.

12.16. Na hipótese de atraso, suspensão, contingenciamento, retenção, redução ou ausência de repasse dos recursos destinados ao Projeto, por fato não imputável à FUNCERN, o pagamento da parcela correspondente ficará postergado até a efetiva disponibilização financeira dos respectivos recursos, sem que essa circunstância, isoladamente considerada, caracterize mora ou inadimplemento da FUNCERN.

12.17. Na situação prevista no item anterior, e enquanto perdurar a indisponibilidade financeira decorrente exclusivamente da ausência do correspondente repasse, não incidirão contra a FUNCERN multa moratória, juros de mora, indenização por atraso ou demais encargos financeiros decorrentes exclusivamente dessa postergação, desde que a Fundação não tenha dado causa à indisponibilidade dos recursos.

12.18. O disposto nesta cláusula não poderá ser invocado quando o atraso decorrer de fato diretamente imputável à FUNCERN, inclusive retenção injustificada de recursos já disponíveis, ausência de processamento de pagamento regularmente autorizado ou descumprimento de providência administrativa de sua responsabilidade necessária à liberação ou utilização dos recursos.

12.19. Efetivado o repasse e implementadas as demais condições de pagamento, a FUNCERN deverá promover o processamento da parcela correspondente no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado da implementação cumulativa das condições previstas neste Edital.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/2F99-924A-90E0-B006 e informe o código 2F99-924A-90E0-B006

12.20. Os percentuais e marcos financeiros previstos no Termo de Referência representam limites e referências para execução e pagamento, não constituindo garantia de antecipação ou disponibilização de recursos próprios pela FUNCERN, devendo cada pagamento observar necessariamente a execução correspondente, o respectivo atesto e a disponibilidade financeira do Projeto.

12.21. Caso a ausência, atraso ou interrupção dos repasses comprometa a continuidade das atividades, a FUNCERN poderá, mediante decisão fundamentada e comunicação formal à CONTRATADA, determinar a suspensão temporária, reprogramação, redução do ritmo de execução ou adequação do cronograma físico-financeiro, pelo período necessário à regularização do fluxo financeiro do Projeto.

12.22. A suspensão ou reprogramação decorrente exclusivamente da indisponibilidade dos recursos vinculados ao Projeto e não imputável à FUNCERN não caracterizará inadimplemento contratual da Fundação, devendo ser formalizados os ajustes necessários aos prazos, às entregas e aos respectivos marcos de pagamento.

12.23. Durante eventual suspensão, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias à preservação dos serviços, documentos, materiais, registros, projetos, peças, arquivos, produtos e demais resultados já produzidos ou em elaboração, de forma a permitir a continuidade da execução quando restabelecido o fluxo financeiro.

12.24. Restabelecida a disponibilidade financeira do Projeto, a execução e os pagamentos serão retomados de acordo com cronograma atualizado pela FUNCERN, observados os serviços efetivamente executados, comprovados, aprovados e atestados.

12.25. Caso a interrupção dos repasses se prolongue por período que comprometa a continuidade do objeto, ou não exista previsão razoável de retomada do fluxo financeiro, a FUNCERN poderá promover o encerramento antecipado, total ou parcial, da contratação, mediante decisão fundamentada e comunicação formal à CONTRATADA.

12.26. O encerramento antecipado decorrente exclusivamente da ausência, interrupção ou insuficiência dos repasses destinados ao Projeto, desde que não ocasionada por ato ou omissão da FUNCERN, não ensejará pagamento de multa por rescisão antecipada, lucros cessantes, expectativa de ganho ou indenização referente às parcelas futuras ainda não executadas.

12.27. Na hipótese do item anterior, ficam preservados os direitos relativos aos serviços, atividades, produtos e entregas efetivamente executados, comprovados, aprovados e atestados até a data do encerramento, cujo pagamento observará a disponibilidade dos recursos vinculados ao Projeto e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

12.28. Antes da suspensão prolongada ou do encerramento antecipado, a FUNCERN avaliará, sempre que técnica e financeiramente possível, a adoção de medidas de reprogramação do cronograma, adequação dos quantitativos, redução temporária do ritmo de execução ou reordenamento dos marcos físico-financeiros, buscando preservar a continuidade e os resultados do Projeto.

12.29. A apresentação da proposta comercial e a participação na Seleção Pública implicam ciência e concordância da participante quanto à origem vinculada dos recursos, à inexistência de obrigação da FUNCERN de financiar a contratação com recursos próprios e à sistemática de pagamento condicionada à efetiva disponibilidade financeira do Projeto, nos limites estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. Constitui infração o descumprimento total ou parcial das obrigações, o atraso injustificado, a recusa em assinar o contrato, a apresentação de documento falso, a fraude, o conluio, a subcontratação vedada, o abandono dos serviços ou a execução em desacordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta ou o contrato.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/2F99-924A-90E0-B006 e informe o código 2F99-924A-90E0-B006

13.2. As infrações poderão ensejar advertência, multa, glosa, rescisão contratual, ressarcimento de danos e impedimento de participar de contratações da FUNCERN, conforme a gravidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. O atraso injustificado poderá sujeitar a contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela afetada, limitada a 10% (dez por cento).

13.4. O inadimplemento parcial poderá sujeitar a contratada à multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor contratado; o inadimplemento total ou a conduta que inviabilize parcela essencial do projeto poderá ensejar multa de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da reparação integral dos danos.

13.5. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas administrativamente. Sua aplicação não afasta a obrigação de concluir, corrigir, substituir, restituir ou ressarcir a execução, quando cabível.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade, os danos, a reincidência, a cooperação da contratada, as circunstâncias atenuantes e agravantes e a proporcionalidade.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital por meio do e-mail selecaopublica@funcern.br, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

14.2. As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico da FUNCERN e passarão a integrar o Edital, vinculando a Comissão e as participantes.

14.3. A impugnação ou o pedido de esclarecimento não suspende automaticamente os prazos. A concessão de efeito suspensivo dependerá de decisão motivada.

14.4. Acolhida impugnação que altere substancialmente a formulação das propostas, será divulgada nova data para a sessão.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF.

15.2. A Seleção Pública será publicada em 29/10/2026 e divulgada nos meios previstos no Decreto Federal nº 8.241/2014 e no sítio eletrônico da FUNCERN.

15.3. As normas serão interpretadas em favor da ampliação da competição, sem prejuízo da isonomia, da segurança da contratação, da qualidade do objeto e do interesse da FUNCERN.

15.4. As participantes assumem todos os custos de elaboração e apresentação das propostas, independentemente do resultado do procedimento.

15.5. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis para a FUNCERN, salvo disposição expressa em contrário.

15.6. Falhas formais não essenciais poderão ser saneadas, desde que não alterem a substância da proposta, não comprometam a isonomia e permitam o aproveitamento do ato.

15.7. Em caso de divergência, prevalecerá este Edital; em seguida, o Termo de Referência; depois, os demais anexos; e, por último, a proposta da contratada, sempre sem redução das obrigações assumidas.

15.8. Integram este Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência do Processo nº 8.480/2026;
- ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Preços;
- ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada; e
- ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento.
- ANEXO V – Minuta de Contrato.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/2F99-924A-90E0-B006 e informe o código 2F99-924A-90E0-B006

Lucas Simião de Morais
Presidente da Comissão Permanente de Compras – FUNCERN
Portaria nº 005/2026-SUP/FUNCERN

Tânia Costa
Superintendente da FUNCERN

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/2F99-924A-90E0-B006 e informe o código 2F99-924A-90E0-B006

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 8.480/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO 302 – CONTRATA + BRASIL

1 DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação, em GRUPO ÚNICO, de serviços integrados de planejamento, organização, coordenação, produção, mobilização, apoio técnico-operacional, infraestrutura temporária, comunicação institucional, alimentação, logística, viagens e transporte necessários à execução das ações territoriais, institucionais e formativas do Projeto 302 – "CONTRATA + BRASIL: Implantação e Fortalecimento Territorial do Programa em Três Territórios", conforme as especificações e os quantitativos deste instrumento.

1.2. A execução ocorrerá ao longo de 8 (oito) meses, abrangendo 3 (três) estados, em localidades a serem definidas pela Coordenação do Projeto em conjunto com o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP), de acordo com o cronograma aprovado, as necessidades de cada território e as ordens de serviço emitidas pela FUNCERN após solicitação da Coordenação do Projeto.

1.3. A contratação será formalizada por preço global, cabendo à contratada garantir a integração de todos os serviços, profissionais, materiais, equipamentos, fornecedores, licenças, tributos, seguros, transportes, montagens, desmontagens e demais despesas necessárias à plena execução do objeto.

1.4. A Seleção Pública será processada pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas integralmente as condições de habilitação, qualificação técnica e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

1.5. O valor estimado e máximo aceitável para a contratação é de R$ 2.790.460,36 (dois milhões, setecentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), correspondente ao Grupo Único e à matriz final de 51 (cinquenta e um) itens.

1.6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

MATRIZ FINAL – GRUPO ÚNICO			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtd. estimada**
1.01	Concepção, planejamento executivo e operacional das ações	Serviço	1.00
1.02	Coordenação geral da operação	Serviço	1.00
1.03	Produção executiva e acompanhamento técnico-operacional	Diária 8h	300.00
1.04	Apoio documental, registros e evidências de execução	Serviço	1.00
1.05	Articulação de palestrantes, especialistas e convidados	Serviço/ação	18.00
1.06	Apoio ao planejamento pedagógico e às formações	Serviço/ação	3.00
1.07	Articulação institucional territorial	Serviço/ação	15.00
1.08	Organização de reunião de articulação interfederativa/institucional	Reunião	15.00
1.09	Produção de capacitação ou treinamento	Atividade	15.00

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/2F99-924A-90E0-B006 e informe o código 2F99-924A-90E0-B006

Item	Descrição	Unidade	Qtd. estimada
2.01	Coordenador(a)/produtor(a) de ação	Diária 8h	60.00
2.02	Recepcionista	Diária 8h	100.00
2.03	Técnico(a) de audiovisual, sonorização e iluminação	Diária 8h	45.00
2.04	Intérprete de Libras	Diária 8h	18.00
2.05	Segurança	Diária 12h	60.00
2.06	Auxiliar de serviços gerais	Diária 8h	60.00
3.01	Locação de estrutura para estande/espaço institucional	Serviço/ação	10.00
3.02	Locação de mobiliário para estandes, reuniões e demais eventos	Diária	18.00
3.03	Locação de monitor, TV ou tela	Diária	30.00
3.04	Locação de equipamentos de informática	Serviço/ação	10.00
3.05	Acesso à internet/conectividade	Serviço/ação	15.00
3.06	Locação de tendas e coberturas	Serviço/ação	10.00
3.07	Locação de espaço físico	Diária	10.00
4.01	Coordenação e gestão da comunicação	Serviço	1.00
4.02	Plano estratégico / planejamento de comunicação do TED	Serviço/projeto	1.00
4.03	Sistema visual e padronização das peças do projeto	Serviço/projeto	1.00
4.04	Assessoria de imprensa continuada	Serviço	1.00
4.05	Cobertura jornalística de encontros, formações e eventos	Cobertura	10.00
4.06	Reportagens especiais sobre execução e resultados	Reportagem	10.00
4.07	Releases e conteúdos para imprensa	Conteúdo	15.00
4.08	Roteiros para vídeos e conteúdos audiovisuais	Roteiro	20.00
4.09	Produção e edição de vídeos curtos para comunicação digital	Vídeo	20.00
4.10	Cobertura fotográfica das principais atividades	Cobertura	10.00
4.11	Peças gráficas e digitais de mobilização e informação	Peça	40.00
4.12	Edição e produção de cartilhas, manuais e materiais de apoio	Material	5.00
4.13	Newsletter/boletim de acompanhamento do projeto	Edição	8.00
4.14	Clipping e acompanhamento de mídia	Serviço	1.00
4.15	Monitoramento e relatório de comunicação	Serviço	1.00
4.16	Comunicação e mobilização dos cinco eventos territoriais	Evento	5.00
4.17	Campanhas territoriais de mobilização e engajamento de MEIs	Campanha	3.00
4.18	Comunicação dirigida para mobilização e engajamento de gestores públicos	Ação estadual	3.00
4.19	Relatório final e memória de comunicação do TED	Serviço	1.00
5.01	Coffee break para participantes	Pessoa	3000.00
5.02	Lanche para participantes	Pessoa	1000.00
5.03	Refeição para participantes	Pessoa	1200.00
5.04	Água mineral	Unidade	5000.00
6.01	Passagem aérea para equipe/serviço contratado	Trecho	80.00
6.02	Passagem terrestre para equipe/serviço contratado	Trecho	50.00
6.03	Hospedagem de equipe/serviço contratado	Diária	220.00
7.01	Locação de van	Diária 10h	20.00
7.02	Locação de micro-ônibus/ônibus	Diária 10h	10.00
8.01	Frete e transporte de materiais	Serviço	18.00

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/2F99-924A-90E0-B006 e informe o código 2F99-924A-90E0-B006

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Projeto 302 – “CONTRATA + BRASIL: Implantação e Fortalecimento Territorial do Programa em Três Territórios” possui execução multiterritorial e demanda a realização articulada de ações institucionais, reuniões de articulação, capacitações, oficinas, eventos, mobilização de públicos, comunicação institucional, infraestrutura temporária, alimentação e deslocamentos.

2.2. A diversidade de atividades, associada à execução em três estados e à possibilidade de ocorrências simultâneas, exige coordenação central, padronização de procedimentos, capacidade de mobilização territorial e integração de fornecedores, equipes e cronogramas.

2.3. A contratação de empresa especializada permite centralizar a responsabilidade operacional, reduzir riscos de incompatibilidade entre fornecedores, conferir unidade à execução, facilitar a fiscalização e assegurar que planejamento, mobilização, montagem, produção, logística, comunicação, execução e encerramento ocorram de forma coordenada.

2.4. A adoção de Grupo Único decorre da interdependência entre as frentes de planejamento, produção, infraestrutura, apoio, alimentação, comunicação e logística. A fragmentação excessiva poderia ampliar as interfaces contratuais, elevar o custo de gestão, dificultar a responsabilização e aumentar os riscos de atraso e descontinuidade. A modelagem preserva a competitividade mediante a possibilidade de subcontratação de parcelas especializadas, permanecendo a contratada principal responsável pela integração e pelo resultado final.

2.5. O objetivo da contratação é assegurar suporte integral à execução das metas do projeto, com qualidade técnica, tempestividade, acessibilidade, segurança, rastreabilidade, padronização e observância dos princípios da economicidade, eficiência, transparência, competitividade e interesse institucional.

2.6. Os requisitos de qualificação técnica foram definidos em razão das parcelas de maior relevância e criticidade operacional do objeto, especialmente escala de público, execução concomitante, dispersão geográfica, infraestrutura temporária, cerimonial, curadoria, sonorização e alimentação, buscando demonstrar capacidade real de execução sem afastar a possibilidade de utilização de diferentes atestados para comprovação das experiências exigidas, nos termos deste instrumento.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcem.1doc.com.br/verificacao/2F99-924A-90E0-B006 e informe o código 2F99-924A-90E0-B006

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá executar o objeto de forma integrada, compreendendo todas as providências necessárias ao funcionamento das ações do projeto, ainda que determinado insumo instrumental não esteja descrito em minúcia, quando ordinariamente necessário ao cumprimento das especificações contratadas e sem alteração do objeto ou do valor global.

3.2. Etapa de planejamento e mobilização

a) Participar de reunião inicial com a FUNCERN e a Coordenação do Projeto para validação do cronograma, das prioridades territoriais, dos fluxos de aprovação e da logística geral;

b) Apresentar Plano Operacional detalhado, contendo responsáveis, equipe-chave, fornecedores previstos, cronograma de execução, mapa de riscos, plano de contingência, fluxos de comunicação e programação financeira;

c) Comprovar a mobilização dos recursos necessários à primeira etapa, incluindo fornecedores críticos, equipe técnica, reservas, pré-reservas, licenças e demais providências compatíveis com o cronograma;

d) Submeter previamente à aprovação da FUNCERN os leiautes, peças, cardápios, estruturas, soluções técnicas e demais elementos que dependam de validação institucional.

3.3. Etapa de execução

a) Executar as ações nos locais e datas definidos, observando o Plano Operacional aprovado e as ordens de serviço;

b) Manter coordenação operacional e canais de comunicação disponíveis durante toda a execução, inclusive nas etapas de montagem, realização e desmontagem;

c) Garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos, estruturas, alimentação, recepção, segurança, acessibilidade, comunicação e demais serviços previstos;

d) Corrigir imediatamente falhas, substituir profissionais, materiais ou equipamentos inadequados e acionar os planos de contingência sempre que necessário;

e) Registrar a execução por meio de relatórios, listas, registros fotográficos, documentos técnicos, comprovantes e demais evidências requeridas pela fiscalização.

3.4. Etapa de encerramento e pós-execução

a) Realizar desmontagens, retirada de materiais, limpeza e desmobilização dos espaços utilizados, quando aplicável;

b) Entregar os arquivos finais, produtos de comunicação, registros digitais e demais materiais produzidos no âmbito da contratação;

c) Apresentar Relatório Final consolidado, contendo as ações realizadas, locais, períodos, públicos atendidos, recursos utilizados, ocorrências, resultados, evidências e consolidação da execução.

4 REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A execução será indireta, sob o regime de empreitada por preço global, considerando a natureza integrada do objeto e a responsabilidade única da contratada pela coordenação, compatibilização e resultado dos serviços.

4.2. O preço global deverá abranger todos os custos diretos e indiretos, inclusive mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, transporte, hospedagem, alimentação das equipes, materiais, equipamentos, seguros, licenças, montagem, desmontagem, substituições e subcontratações necessárias.

4.3. A existência de subcontratados ou subfornecedores não afasta a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, segurança, pontualidade, regularidade e conformidade do objeto.

4.4. Os serviços executados deverão ser registrados por meio de relatórios técnicos e operacionais contendo, no mínimo, descrição das atividades, locais, períodos, recursos humanos e materiais empregados, públicos atendidos, produtos entregues e evidências suficientes para acompanhamento, fiscalização, medição e pagamento.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/2F99-924A-90E0-B006 e informe o código 2F99-924A-90E0-B006

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A proponente deverá ser pessoa jurídica regularmente constituída e possuir objeto social compatível com a organização, produção, coordenação e execução de eventos, ações institucionais e serviços correlatos.

5.2. Requisitos de qualificação técnica

5.2.1. Inscrição profissional: Registro ou inscrição da empresa no Ministério do Turismo – Cadastur, nos termos do art. 22 da Lei nº 11.771/2008 e do art. 43 do Decreto nº 7.381/2010, em plena validade.

5.2.2. Registro no CREA: Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em situação regular, para fins de execução dos serviços técnicos de engenharia abrangidos pela contratação. Quando houver subcontratação de parcela sujeita a responsabilidade técnica, a empresa subcontratada deverá igualmente comprovar registro regular e emitir a respectiva ART antes do início da execução.

5.2.3. Tempo de experiência: Comprovação de experiência na organização e execução de eventos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, admitido, para fins de comprovação do período exigido, o somatório de atestados de capacidade técnica.

5.2.4. Porte do evento: Comprovação da organização e execução de, pelo menos, cinco (05) eventos com suporte de infraestrutura destinado a público mínimo de 1.000 (mil) pessoas em cada evento. Podendo ser atestado de capacidade técnica de Instituições Públca ou privada.

5.2.5. Abrangência geográfica: Comprovação da organização de eventos em, no mínimo, 2 (dois) estados situados em regiões geográficas distintas do território nacional.

5.2.6. Estandes: Comprovação de experiência na elaboração de projeto, montagem e desmontagem de estande destinado a evento com público mínimo de 500 (quinhentas) pessoas

5.2.7. Curadoria e planejamento: Comprovação de experiência em atividades de curadoria e planejamento de evento com público mínimo de 1.000 (mil) pessoas.

5.2.8. Serviços de sonorização: Indicação de técnico de som responsável pela qualidade dos serviços de sonorização, com comprovação de experiência técnica mínima de 6 (seis) meses e formação em curso técnico ou profissionalizante na área de sonorização, áudio profissional ou área correlata.

5.2.9. Serviços de alimentação – responsável técnico: Indicação de nutricionista regularmente registrado no Conselho Regional de Nutrição – CRN, pertencente ao quadro da empresa ou formalmente vinculado à execução dos serviços, que ficará responsável tecnicamente pela qualidade dos serviços de alimentação.

5.2.10. Serviços de alimentação – quantitativo: Comprovação do fornecimento de quantitativo mínimo de 1.000 (mil) refeições, admitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e deverão conter elementos suficientes para identificar o contratante, o objeto executado, o período, o local, os quantitativos ou características relevantes e, sempre que possível, contato do emitente. Um mesmo atestado poderá ser utilizado para comprovar mais de um requisito quando contiver informações suficientes.

5.4. Para o requisito de tempo de experiência e para o quantitativo de alimentação será admitido o somatório de atestados.

5.5. A FUNCERN poderá realizar diligências para confirmar autenticidade, quantitativos, períodos, locais e efetiva execução dos serviços declarados, inclusive mediante contato com os emitentes dos atestados e consulta a documentos complementares.

5.6. A contratada deverá cumprir as normas sanitárias, de segurança, acessibilidade, prevenção contra incêndio, proteção de dados, direitos autorais, regulamentação profissional e demais normas aplicáveis a cada parcela do objeto.

5.7. A FUNCERN poderá solicitar, antes ou durante a execução, fichas técnicas, certificados, ARTs, licenças, autorizações, documentos de profissionais, documentos de subcontratados e outros elementos necessários à verificação da conformidade.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/2F99-924A-90E0-B006 e informe o código 2F99-924A-90E0-B006

6 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

6.1. Os serviços serão executados nos 3 (três) estados abrangidos pelo Projeto 302 – CONTRATA + BRASIL, em municípios e locais definidos pela Coordenação do Projeto e formalizados no Plano Operacional, no cronograma ou nas ordens de serviço.

6.2. Reuniões de planejamento, alinhamento e acompanhamento poderão ocorrer de forma presencial ou remota. Os deslocamentos, hospedagens, transportes e demais despesas necessários à execução deverão estar contemplados no preço global, observados os itens e quantitativos da matriz.

6.3. A contratada deverá possuir capacidade operacional para mobilização interestadual e, quando demandado, execução simultânea de ações em localidades distintas.

7 TIPO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A contratação será realizada mediante Seleção Pública de Fornecedores, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.241/2014 e com as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

7.2. O julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL, considerando-se o menor dispêndio para a FUNCERN e o atendimento integral às especificações, aos requisitos de habilitação e às condições de execução.

7.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço global superior ao valor máximo aceitável, omitir item essencial, condicionar a execução a cobranças adicionais, apresentar incompatibilidade insanável com a matriz ou descumprir as especificações mínimas.

7.4. A proposta de menor preço poderá ser submetida à análise de exequibilidade e a diligências, especialmente quando os valores apresentados se mostrarem incompatíveis com a escala, a abrangência geográfica, os quantitativos ou as responsabilidades previstas.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O objeto é classificado como serviço comum de natureza integrada, uma vez que os padrões de desempenho, os resultados esperados, os quantitativos e os critérios de aceitação podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

8.2. A contratação será realizada em Grupo Único, por preço global, em razão da necessidade de coordenação integrada, compatibilidade operacional, responsabilização centralizada e redução dos riscos decorrentes da fragmentação dos serviços.

8.3. A adoção do Grupo Único não impede a subcontratação das parcelas especializadas autorizadas neste Termo de Referência, permanecendo a contratada principal responsável pela gestão, coordenação e integral cumprimento do objeto.

9 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviço, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o Plano Operacional e o cronograma detalhado, podendo o prazo ser ajustado pela contratante quando houver justificativa decorrente do calendário do projeto.

9.1.1. A CONTRATANTE, por meio da Coordenação do Projeto, poderá aprovar o Plano Operacional ou solicitar ajustes, os quais deverão ser atendidos pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da comunicação formal, salvo prazo diverso definido em razão da complexidade do ajuste.

9.2. O Plano Operacional deverá apresentar, no mínimo: cronograma executivo dos 8 (oito) meses;

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/2F99-924A-90E0-B006 e informe o código 2F99-924A-90E0-B006

estrutura de governança e equipe-chave; responsáveis por estado ou frente de atuação; metodologia de produção; rede de fornecedores; plano de mobilização; matriz de riscos; plano de contingência; medidas de segurança e acessibilidade; fluxo de aprovações; plano de qualidade; rotina de relatórios; e programação financeira.

9.3. A execução de ações específicas poderá ser formalizada por ordens de serviço, autorizações ou programações aprovadas, nas quais serão indicados local, data, quantitativo, estrutura necessária, responsáveis e demais informações pertinentes.

9.4. Montagens, instalações, equipamentos, estruturas temporárias e soluções de engenharia deverão ser testados e liberados antes da abertura de cada ação, observando a antecedência definida pela fiscalização e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

9.5. O coordenador geral indicado pela contratada deverá manter interlocução permanente com a FUNCERN e a Coordenação do Projeto e assegurar presença ou representação operacional adequada nas atividades.

9.6. A contratada deverá manter recursos de contingência suficientes para substituição ou correção imediata em caso de falha, ausência, inadequação ou indisponibilidade de profissional, equipamento, fornecedor ou estrutura.

9.7. Durante a execução, a contratada apresentará relatórios parciais ou documentos de acompanhamento sempre que solicitados, especialmente para comprovação dos marcos de pagamento.

9.8. O Relatório Final deverá ser apresentado ao encerramento da execução e será submetido à análise e aprovação da FUNCERN, por meio da Coordenação do Projeto, que aprova e autoriza o pagamento.

10 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo de execução será de 8 (oito) meses, contado da data indicada na ordem de serviço ou no instrumento contratual, encerrando-se após a entrega e aprovação de todos os produtos, relatórios e evidências de execução.

10.2. As ações ocorrerão de acordo com o cronograma aprovado, podendo ser distribuídas ao longo da vigência e executadas em diferentes localidades, inclusive de forma concomitante.

10.3. Eventual prorrogação dependerá de justificativa, formalização e autorização prévia da contratante, observada a vigência do projeto e não sendo admitida prorrogação decorrente de atraso imputável à contratada.

11 DA PROPOSTA

11.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, com preço global e planilha detalhada dos 51 (cinquenta e um) itens, contendo valores unitários, subtotais e total geral, preservados os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. O valor global não poderá superar R$ 2.790.460,36 (dois milhões, setecentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).

11.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução, não sendo admitidas cobranças adicionais, taxas de serviço, deslocamentos, fretes, hospedagens, alimentação de equipe, tributos, seguros, subcontratações ou despesas não incluídas no valor ofertado.

11.4. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, estar assinada por representante legal e conter razão social, CNPJ, endereço, contato, prazo de execução, condições de pagamento e declaração de atendimento integral ao Termo de Referência.

11.5. Divergências entre valores unitários, subtotais e total global serão tratadas conforme as regras do edital, sem possibilidade de majoração do preço global ofertado.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/2F99-924A-90E0-B006 e informe o código 2F99-924A-90E0-B006

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fornecer informações, prioridades, identidade visual, programação e orientações necessárias à execução;

12.2. Analisar e aprovar o Plano Operacional, cronogramas, materiais, cardápios, soluções técnicas e produtos submetidos à validação;

12.3. Designar gestor e fiscais para acompanhamento técnico e administrativo;

12.4. Emitir ordens de serviço e prestar a articulação institucional que lhe couber;

12.5. Notificar a contratada sobre falhas e fixar prazo para correção;

12.6. Receber os atestes da Coordenação do Projeto e pagar as parcelas conforme os marcos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar integralmente o objeto de acordo com este Termo de Referência, o edital, o contrato e a proposta, o Plano Operacional aprovado e as orientações da fiscalização;

13.2. Indicar coordenador geral e manter canais de comunicação ativos durante todo o período de execução;

13.3. Planejar e compatibilizar fornecedores, equipes, estruturas, transportes, deslocamentos e cronogramas;

13.4. Providenciar pessoal qualificado em quantidade suficiente e substituir imediatamente profissionais ausentes ou inadequados;

13.5. Assumir todos os custos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho;

13.6. Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.7. Garantir a qualidade, conservação, segurança e funcionamento dos equipamentos, mobiliários, estruturas, alimentos, materiais e serviços;

13.8. Cumprir as normas sanitárias e de manipulação de alimentos, mantendo responsável técnico e documentos disponíveis à fiscalização;

13.9. Providenciar ARTs, licenças, autorizações e demais documentos profissionais exigíveis antes da execução das respectivas parcelas;

13.10. Assegurar acessibilidade, atendimento adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e os recursos previstos na matriz;

13.11. Obter autorizações de uso de imagem, música, fontes, fotografias, vídeos e demais conteúdos quando de sua responsabilidade;

13.12. Preservar o sigilo e a proteção dos dados pessoais recebidos, utilizando-os exclusivamente para execução do objeto;

13.13. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço, material ou produto em desconformidade;

13.14. Responder por danos causados à contratante, aos participantes, aos locais de execução ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão vinculada à execução;

13.15. Entregar arquivos digitais em formato aberto/editável, quando aplicável, e transferir à contratante os direitos patrimoniais de uso dos produtos desenvolvidos especificamente para o projeto.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/2F99-924A-90E0-B006 e informe o código 2F99-924A-90E0-B006

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias, complementares ou especializadas do objeto, especialmente serviços de alimentação, infraestrutura, estandes, estruturas temporárias, instalações técnicas, engenharia, sonorização, iluminação, audiovisual, segurança, limpeza, transporte, hospedagem, acessibilidade, impressão, comunicação e outros serviços de apoio, desde que compatíveis com a natureza da contratação e previamente informados à FUNCERN.

14.2. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, nem a transferência da coordenação geral, do planejamento central, da produção executiva, da gestão do contrato, da interlocução institucional com a FUNCERN ou da responsabilidade pela consolidação dos relatórios.

14.3. A subcontratação não cria vínculo jurídico entre a FUNCERN e o subcontratado, permanecendo a contratada integralmente responsável por qualidade, prazos, encargos, segurança, regularidade e resultado dos serviços executados por terceiros.

14.4. Serviços sujeitos a responsabilidade técnica específica somente poderão ser subcontratados a empresa ou profissional regularmente habilitado, devendo a documentação correspondente ser apresentada previamente à execução.

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. A fusão, cisão, incorporação ou transformação societária da contratada somente será admitida se a sucessora mantiver todas as condições de habilitação e capacidade técnica, assumir integralmente as obrigações e obtiver anuência expressa da contratante, sem prejuízo à execução.

16 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais designados pela FUNCERN, que registrarão ocorrências, verificarão o atendimento das especificações e poderão determinar correções, substituições, testes, diligências e apresentação de documentos.

16.2. A fiscalização poderá acompanhar reuniões, vistorias, montagens, testes, ações presenciais, desmontagens, entregas e atividades de subcontratados, sem que isso reduza a responsabilidade da contratada.

16.3. A contratada deverá franquear acesso aos locais, equipamentos, documentos, comprovantes, contratos de subfornecimento, certificados, licenças, ARTs e demais elementos relacionados à execução, quando solicitados.

16.4. O descumprimento de determinação da fiscalização, a reincidência de falhas ou a manutenção de desconformidades poderá ensejar glosa, aplicação de sanções e rescisão contratual.

17 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento da primeira etapa ocorrerá após a aprovação do Plano Operacional e da comprovação das providências de mobilização necessárias ao início seguro da execução.

17.2. O recebimento da segunda etapa ocorrerá após 30 (trinta) dias contados da aprovação do Plano Operacional, mediante apresentação de relatório parcial, evidências de execução e atesto da fiscalização.

17.3. O recebimento final ocorrerá após a conclusão das atividades, a entrega dos produtos, a apresentação e aprovação do Relatório Final e a correção de eventuais pendências.

17.4. Os serviços ou produtos em desacordo poderão ser rejeitados total ou parcialmente e deverão ser

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/2F99-924A-90E0-B006 e informe o código 2F99-924A-90E0-B006

corrigidos, refeitos, substituídos ou glosados, conforme o caso, sem custo adicional e sem prejuízo das penalidades.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, danos, falhas ou obrigações legais relacionadas ao objeto.

18 DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado em 3 (três) parcelas, condicionado à efetiva comprovação dos marcos, ao atesto da fiscalização e à apresentação de Nota Fiscal válida:

1ª parcela – 50% do valor contratado, após aprovação do Plano Operacional pela FUNCERN e apresentação das evidências de mobilização necessárias ao início da execução;

2ª parcela – 25% do valor contratado, após 30 (trinta) dias contados da aprovação do Plano Operacional, mediante apresentação de relatório parcial das atividades executadas, documentos comprobatórios e respectivo atesto;

3ª parcela – 25% do valor contratado, após a conclusão da execução, apresentação e aprovação do Relatório Final, entrega dos produtos e evidências finais e correção das pendências eventualmente apontadas.

18.2. 18.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal válida e do respectivo atesto, observadas as retenções tributárias aplicáveis, a disponibilidade financeira do Projeto e as condições estabelecidas nos itens 18.6 a 18.23 deste Termo de Referência.

18.3. A Nota Fiscal emitida sem autorização, antes do marco correspondente ou sem os documentos de comprovação poderá ser devolvida. Erros, inconsistências ou pendências suspenderão o prazo de pagamento até a regularização, sem ônus para a contratante.

18.4. Poderão ser realizadas retenções, compensações ou glosas proporcionais aos serviços não executados, executados parcialmente ou em desacordo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.5. A primeira parcela possui natureza de mobilização operacional e não representa aceite antecipado da integralidade do objeto. Os valores correspondentes a serviços ainda não comprovados permanecerão sujeitos à fiscalização, à amortização pelos serviços executados e, em caso de inexecução ou rescisão, à restituição ou compensação do saldo correspondente.

18.6. A presente contratação será custeada exclusivamente com recursos financeiros vinculados ao Projeto 302 – “CONTRATA + BRASIL: Implantação e Fortalecimento Territorial do Programa em três Territórios”, oriundos dos repasses efetuados pelo Ministério responsável pelo financiamento do Projeto, não constituindo obrigação financeira a ser suportada com recursos próprios da FUNCERN.

18.7. Sem prejuízo dos marcos, percentuais e demais condições estabelecidos nos itens anteriores, os pagamentos devidos à CONTRATADA ficarão condicionados, cumulativamente:

I – à efetiva execução e comprovação das atividades, serviços, produtos ou marcos correspondentes à respectiva parcela;

II – ao recebimento, aprovação e atesto pela fiscalização e/ou Coordenação do Projeto, conforme aplicável;

III – à apresentação da respectiva Nota Fiscal e dos documentos exigidos para processamento do pagamento; e

IV – à efetiva disponibilidade financeira dos recursos do Projeto na conta administrada pela FUNCERN, decorrente dos repasses realizados pelo Ministério responsável pelo financiamento da execução do Projeto.

18.8. O efetivo ingresso dos recursos financeiros destinados ao Projeto constitui condição de exigibilidade financeira do pagamento correspondente à CONTRATADA, considerando a natureza vinculada dos recursos administrados pela FUNCERN e sua destinação específica à execução do Projeto 302 – CONTRATA + BRASIL.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/2F99-924A-90E0-B006 e informe o código 2F99-924A-90E0-B006

18.9. A CONTRATADA declara estar ciente de que a FUNCERN atua na gestão administrativa e financeira dos recursos vinculados ao Projeto, realizando os pagamentos decorrentes desta contratação com os valores efetivamente disponibilizados para essa finalidade, não estando obrigada a antecipar ou complementar, com recursos próprios, valores ainda não repassados pelo órgão financiador.

18.10. Na hipótese de atraso, suspensão, contingenciamento, retenção, redução ou ausência de repasse dos recursos destinados ao Projeto, por fato não imputável à FUNCERN, o pagamento da parcela correspondente ficará postergado até a efetiva disponibilização financeira dos respectivos recursos, sem que essa circunstância, isoladamente considerada, caracterize mora ou inadimplemento da FUNCERN.

18.11. Na situação prevista no item anterior, e enquanto perdurar a indisponibilidade financeira decorrente exclusivamente da ausência do correspondente repasse, não incidirão contra a FUNCERN multa moratória, juros de mora, indenização por atraso ou demais encargos financeiros decorrentes exclusivamente dessa postergação, desde que a Fundação não tenha dado causa à indisponibilidade dos recursos.

18.12. O disposto nesta cláusula não poderá ser invocado quando o atraso decorrer de fato diretamente imputável à FUNCERN, inclusive retenção injustificada de recursos já disponíveis, ausência de processamento de pagamento regularmente autorizado ou descumprimento de providência administrativa de sua responsabilidade necessária à liberação ou utilização dos recursos.

18.13. Efetivado o repasse e implementadas as demais condições de pagamento, a FUNCERN deverá promover o processamento da parcela correspondente no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado da implementação cumulativa das condições previstas no item 18.7.

18.14. Os percentuais e marcos financeiros previstos neste Termo de Referência representam limites e referências para execução e pagamento, não constituindo garantia de antecipação ou disponibilização de recursos próprios pela FUNCERN, devendo cada pagamento observar necessariamente a execução correspondente, o respectivo atesto e a disponibilidade financeira do Projeto.

18.15. Caso a ausência, atraso ou interrupção dos repasses comprometa a continuidade das atividades, a FUNCERN poderá, mediante decisão fundamentada e comunicação formal à CONTRATADA, determinar a suspensão temporária, reprogramação, redução do ritmo de execução ou adequação do cronograma físico-financeiro, pelo período necessário à regularização do fluxo financeiro do Projeto.

18.16. A suspensão ou reprogramação decorrente exclusivamente da indisponibilidade dos recursos vinculados ao Projeto e não imputável à FUNCERN não caracterizará inadimplemento contratual da Fundação, devendo ser formalizados os ajustes necessários aos prazos, às entregas e aos respectivos marcos de pagamento.

18.17. Durante eventual suspensão, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias à preservação dos serviços, documentos, materiais, registros, projetos, peças, arquivos, produtos e demais resultados já produzidos ou em elaboração, de forma a permitir a continuidade da execução quando restabelecido o fluxo financeiro.

18.18. Restabelecida a disponibilidade financeira do Projeto, a execução e os pagamentos serão retomados de acordo com cronograma atualizado pela FUNCERN, observados os serviços efetivamente executados, comprovados, aprovados e atestados.

18.19. Caso a interrupção dos repasses se prolongue por período que comprometa a continuidade do objeto, ou não exista previsão razoável de retomada do fluxo financeiro, a FUNCERN poderá promover o encerramento antecipado, total ou parcial, da contratação, mediante decisão fundamentada e comunicação formal à CONTRATADA.

18.20. O encerramento antecipado decorrente exclusivamente da ausência, interrupção ou insuficiência dos repasses destinados ao Projeto, desde que não ocasionada por ato ou omissão da FUNCERN, não ensejará pagamento de multa por rescisão antecipada, lucros cessantes, expectativa de ganho ou indenização referente às parcelas futuras ainda não executadas.

18.21. Na hipótese do item anterior, ficam preservados os direitos relativos aos serviços, atividades, produtos e entregas efetivamente executados, comprovados, aprovados e atestados até a data do

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/2F99-924A-90E0-B006 e informe o código 2F99-924A-90E0-B006

encerramento, cujo pagamento observará a disponibilidade dos recursos vinculados ao Projeto e as demais condições estabelecidas neste item.

18.22. Antes da suspensão prolongada ou do encerramento antecipado, a FUNCERN avaliará, sempre que técnica e financeiramente possível, a adoção de medidas de reprogramação do cronograma, adequação dos quantitativos, redução temporária do ritmo de execução ou reordenamento dos marcos físico-financeiros, buscando preservar a continuidade e os resultados do Projeto.

18.23. A apresentação da proposta comercial e a participação na Seleção Pública implicam ciência e concordância da participante quanto à origem vinculada dos recursos, à inexistência de obrigação da FUNCERN de financiar a contratação com recursos próprios e à sistemática de pagamento condicionada à efetiva disponibilidade financeira do Projeto, nos limites estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

19 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

11.6. O valor estimado da contratação é de R$ 2.790.460,36 (dois milhões, setecentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), conforme matriz de serviços que integra o processo.

19.1. Para fins de planejamento, o desembolso observará a seguinte distribuição, aplicando-se os percentuais ao valor efetivamente contratado:

ETAPA	MARCO PARA PAGAMENTO	PERCENTUAL
1	Plano Operacional aprovado e mobilização comprovada	50%
2	30 dias após a aprovação do Plano Operacional, com relatório parcial aprovado	25%
3	Relatório Final, produtos finais e recebimento definitivo	25%
TOTAL		**100%**

19.2. As despesas correrão à conta dos recursos do Projeto 302 – CONTRATA + BRASIL, observada a disponibilidade financeira e a classificação orçamentária constante dos autos.

20 REAJUSTE

20.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência originalmente prevista de 8 (oito) meses, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, devidamente justificadas e formalizadas.

21 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Constitui infração o descumprimento total ou parcial das obrigações, o atraso injustificado, a apresentação de documentação falsa, a recusa em assinar o contrato, a fraude, o conluio, a execução em desacordo, a subcontratação vedada, o abandono dos serviços ou qualquer conduta que comprometa a execução do projeto.

21.2. As infrações poderão ensejar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, advertência, multa, glosa, rescisão contratual, ressarcimento de danos e impedimento de participar de contratações da FUNCERN, conforme a gravidade e as regras do instrumento convocatório e do contrato.

21.3. O atraso injustificado poderá sujeitar a contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela afetada, limitada a 10% (dez por cento).

21.4. O inadimplemento parcial poderá sujeitar a contratada à multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor contratado, e o inadimplemento total ou conduta que inviabilize parcela essencial do

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/2F99-924A-90E0-B006 e informe o código 2F99-924A-90E0-B006

projeto, à multa de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da reparação integral dos danos.

21.5. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas administrativamente, e sua aplicação não afasta a obrigação de concluir, corrigir, restituir ou ressarcir a execução, quando cabível.

21.6. Na dosimetria serão considerados a gravidade, a reincidência, os danos, as circunstâncias atenuantes e agravantes, a cooperação da contratada e a proporcionalidade.

22 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas correrão à conta dos recursos do Projeto 302 – CONTRATA + BRASIL, sob gestão administrativa e financeira da FUNCERN, observadas a disponibilidade financeira, as rubricas autorizadas e a classificação orçamentária constante dos autos.

23 INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. A execução terá início após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviço pela FUNCERN, vedado o início de atividades sem autorização formal.

23.2. A contratada deverá participar de reunião inicial de alinhamento na data convocada pela contratante e cumprir os marcos, prazos e fluxos definidos no Plano Operacional aprovado.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DARLYNE FONTES VIRGINIO
Data: 26/10/2026 10:41:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Darlyne Fontes Virginio
COORDENAÇÃO DO PROJETO 302 – CONTRATA + BRASIL
Responsável pela elaboração e aprovação do Termo de Referência

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/2F99-924A-90E0-B006 e informe o código 2F99-924A-90E0-B006

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

À Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN

Referência: Edital de Seleção Pública n° 009/2026 - FUNCERN – Projeto 302 – CONTRATA + BRASIL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, apresenta proposta para execução integral do objeto, conforme Edital e Termo de Referência.

Razão social	
CNPJ	
Endereço	
Representante legal	
Telefone/e-mail	
Coordenador geral indicado	

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1.01	Concepção, planejamento executivo e operacional das ações	Serviço	1		
1.02	Coordenação geral da operação	Serviço	1		
1.03	Produção executiva e acompanhamento técnico-operacional	Diária 8h	300		
1.04	Apoio documental, registros e evidências de execução	Serviço	1		
1.05	Articulação de palestrantes, especialistas e convidados	Serviço/ação	18		
1.06	Apoio ao planejamento pedagógico e às formações	Serviço/ação	3		
1.07	Articulação institucional territorial	Serviço/ação	15		
1.08	Organização de reunião de articulação interfederativa/institucional	Reunião	15		
1.09	Produção de capacitação ou treinamento	Atividade	15		
2.01	Coordenador(a)/produtor(a) de ação	Diária 8h	60		
2.02	Recepcionista	Diária 8h	100		
2.03	Técnico(a) de audiovisual, sonorização e iluminação	Diária 8h	45		
2.04	Intérprete de Libras	Diária 8h	18		
2.05	Segurança	Diária 12h	60		

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/2F99-924A-90E0-B006 e informe o código 2F99-924A-90E0-B006

2.06	Auxiliar de serviços gerais	Diária 8h	60		
3.01	Locação de estrutura para estande/espaço institucional	Serviço/ação	10		
3.02	Locação de mobiliário para estandes, reuniões e demais eventos	Diária	18		
3.03	Locação de monitor, TV ou tela	Diária	30		
3.04	Locação de equipamentos de informática	Serviço/ação	10		
3.05	Acesso à internet/conectividade	Serviço/ação	15		
3.06	Locação de tendas e coberturas	Serviço/ação	10		
3.07	Locação de espaço físico	Diária	10		
4.01	Coordenação e gestão da comunicação	Serviço	1		
4.02	Plano estratégico / planejamento de comunicação do TED	Serviço/projeto	1		
4.03	Sistema visual e padronização das peças do projeto	Serviço/projeto	1		
4.04	Assessoria de imprensa continuada	Serviço	1		
4.05	Cobertura jornalística de encontros, formações e eventos	Cobertura	10		
4.06	Reportagens especiais sobre execução e resultados	Reportagem	10		
4.07	Releases e conteúdos para imprensa	Conteúdo	15		
4.08	Roteiros para vídeos e conteúdos audiovisuais	Roteiro	20		
4.09	Produção e edição de vídeos curtos para comunicação digital	Vídeo	20		
4.10	Cobertura fotográfica das principais atividades	Cobertura	10		
4.11	Peças gráficas e digitais de mobilização e informação	Peça	40		
4.12	Edição e produção de cartilhas, manuais e materiais de apoio	Material	5		
4.13	Newsletter/boletim de acompanhamento do projeto	Edição	8		
4.14	Clipping e acompanhamento de mídia	Serviço	1		
4.15	Monitoramento e relatório de comunicação	Serviço	1		
4.16	Comunicação e mobilização dos cinco eventos territoriais	Evento	5		

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/2F99-924A-90E0-B006 e informe o código 2F99-924A-90E0-B006

4.17	Campanhas territoriais de mobilização e engajamento de MEIs	Campanha	3		
4.18	Comunicação dirigida para mobilização e engajamento de gestores públicos	Ação estadual	3		
4.19	Relatório final e memória de comunicação do TED	Serviço	1		
5.01	Coffee break para participantes	Pessoa	3000		
5.02	Lanche para participantes	Pessoa	1000		
5.03	Refeição para participantes	Pessoa	1200		
5.04	Água mineral	Unidade	5000		
6.01	Passagem aérea para equipe/serviço contratado	Trecho	80		
6.02	Passagem terrestre para equipe/serviço contratado	Trecho	50		
6.03	Hospedagem de equipe/serviço contratado	Diária	220		
7.01	Locação de van	Diária 10h	20		
7.02	Locação de micro-ônibus/ônibus	Diária 10h	10		
8.01	Frete e transporte de materiais	Serviço	18		
				SUBTOTAL	**R$**
				TRIBUTOS/ENCARGOS, SE APLICÁVEL	**R$**
				VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	**R$**

Valor global por extenso:
_____.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, ou prazo superior de _____ dias.

Declaramos que o preço contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto e que atendemos às especificações do Edital e do Termo de Referência. Declaramos, ainda, ciência e concordância com a origem vinculada dos recursos do Projeto e com a sistemática de pagamento condicionada à efetiva disponibilidade financeira dos recursos repassados pelo MEMP, nos termos do item 12 deste Edital.

Local e data: _____

Representante legal
Nome, cargo e assinatura eletrônica

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/2F99-924A-90E0-B006 e informe o código 2F99-924A-90E0-B006

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de participação no Edital de Seleção Pública n° 009/2026 - FUNCERN – Projeto 302 – CONTRATA + BRASIL, que:

1. inexiste fato impeditivo para sua participação e contratação com a FUNCERN, comprometendo-se a comunicar qualquer ocorrência superveniente;

2. cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal quanto ao trabalho de menores e não utiliza trabalho degradante ou forçado;

3. elaborou sua proposta de forma independente, sem ajuste, combinação ou comunicação indevida com concorrentes;

4. está ciente e concorda integralmente com as condições do Edital, do Termo de Referência e dos anexos;

5. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e manterá essas condições durante a contratação;

6. não possui vínculo ou conflito de interesses vedado com dirigentes, empregados, gestores ou fiscais envolvidos no processo;

7. são verdadeiros, autênticos e íntegros os documentos e informações apresentados;

8. autoriza a realização de diligências e consultas a cadastros públicos para verificação das declarações e dos documentos;

9. assume responsabilidade civil, administrativa e penal pela veracidade das informações; e

10. quando houver subcontratação de parcelas especializadas, responsabiliza-se integralmente pelos subcontratados e pela apresentação dos registros, licenças, ARTs, autorizações e demais documentos exigidos para a execução.

11. tem ciência de que os pagamentos estão condicionados aos marcos de execução, ao atesto e à efetiva disponibilidade financeira dos recursos vinculados ao Projeto, decorrente dos repasses do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – MEMP, não havendo obrigação de a FUNCERN antecipar recursos próprios.

Quanto ao enquadramento empresarial, assinalar:

• () Microempresa – ME; () Empresa de Pequeno Porte – EPP; () Não se enquadra como ME/EPP.

Local e data: _____

Representante legal
Nome, cargo e assinatura eletrônica

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/2F99-924A-90E0-B006 e informe o código 2F99-924A-90E0-B006

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Compras da FUNCERN

Referência: Edital de Seleção Pública n° 009/2026 - FUNCERN – Projeto 302 – CONTRATA + BRASIL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal _____, CPF nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, documento de identidade nº _____, para representá-la na sessão pública e nos demais atos do procedimento, podendo apresentar manifestações, negociar, formular intenção de recurso, apresentar razões e contrarrazões, desistir, receber comunicações e praticar os atos necessários à defesa dos interesses da credenciante.

O presente credenciamento permanecerá válido até o encerramento do procedimento, salvo revogação expressa comunicada à FUNCERN.

Local e data: _____

Representante legal da empresa
Nome, cargo e assinatura eletrônica

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/2F99-924A-90E0-B006 e informe o código 2F99-924A-90E0-B006

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026 – FUNCERN

PROCESSO Nº 8.480/2026 | EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 009/2026 – FUNCERN

CONTRATANTE	FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN
CONTRATADA	[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA] – CNPJ nº [●]
OBJETO	Serviços integrados de planejamento, coordenação, produção e execução das ações do Projeto 302 – CONTRATA + BRASIL.
VALOR	R$ [VALOR GLOBAL ADJUDICADO] ([VALOR POR EXTENSO])
VIGÊNCIA	8 (oito) meses de execução, contados da Ordem de Serviço, sem prejuízo do período necessário ao recebimento definitivo e encerramento contratual.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.852.277/0001-78, com sede administrativa na Avenida Xavier da Silveira, nº 983, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP 59056-530, neste ato representada por sua Superintendente, Tânia Costa, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE], [QUALIFICAÇÃO], CPF nº [●], doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Seleção Pública nº 009/2026 – FUNCERN e do Processo nº 8.480/2026, nos termos do Decreto Federal nº 8.241/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação, em GRUPO ÚNICO, de serviços integrados de planejamento, organização, coordenação, produção, mobilização, apoio técnico-operacional, infraestrutura temporária, comunicação institucional, alimentação, logística, viagens e transporte necessários à execução das ações territoriais, institucionais e formativas do Projeto 302 – “CONTRATA + BRASIL: Implantação e Fortalecimento Territorial do Programa em Três Territórios”, conforme o Edital, o Termo de Referência, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

1.2. A execução ocorrerá ao longo de 8 (oito) meses, abrangendo 3 (três) estados, em localidades a serem definidas pela Coordenação do Projeto, de acordo com o cronograma aprovado, as necessidades de cada território e as Ordens de Serviço emitidas pela FUNCERN.

1.3. A contratação abrange, em Grupo Único e por preço global, os 51 (cinquenta e um) itens especificados no Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA assegurar a integração e compatibilização de todos os serviços necessários à plena execução do objeto.

2. DA VINCULAÇÃO E DO REGIME JURÍDICO

2.1. Este Contrato decorre do Processo nº 8.480/2026 e da Seleção Pública nº 009/2026 – FUNCERN, realizada nos termos do Decreto Federal nº 8.241/2014.

2.2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência revisado e assinado, os demais anexos, a proposta comercial e a planilha de preços da CONTRATADA, bem como os documentos apresentados durante a seleção.

2.3. Em caso de divergência, observar-se-á a ordem de prevalência estabelecida no Edital: primeiro o contrato, depois o Edital; em seguida o Termo de Referência; depois os demais anexos; e, por último, a proposta da CONTRATADA, sempre sem redução das obrigações assumidas.

2.4. Aplicam-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sem prejuízo das regras específicas previstas no Decreto Federal nº 8.241/2014.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/2F99-924A-90E0-B006 e informe o código 2F99-924A-90E0-B006

3. DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global deste Contrato é de R$ [VALOR GLOBAL ADJUDICADO] ([VALOR POR EXTENSO]), correspondente ao preço final ofertado e adjudicado na Seleção Pública.

3.2. O valor contratual abrange todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, taxas, seguros, licenças, deslocamentos, passagens, hospedagens, alimentação das equipes, materiais, equipamentos, fretes, montagem, desmontagem, substituições, subcontratações e contingências.

3.3. Os preços permanecerão fixos durante a vigência originalmente prevista, ressalvadas hipóteses excepcionais formalmente reconhecidas e juridicamente admitidas.

4. DO PRAZO, VIGÊNCIA E MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. A execução terá início após a assinatura do Contrato e a emissão da Ordem de Serviço pela FUNCERN.

4.2. O prazo de execução será de 8 (oito) meses, conforme cronograma do Projeto, sem prejuízo do período necessário ao recebimento definitivo, à solução de pendências e ao encerramento contratual.

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a Ordem de Serviço, Plano Operacional e cronograma detalhado, podendo a CONTRATANTE solicitar ajustes, que deverão ser atendidos no prazo definido pela fiscalização.

4.4. A execução de ações específicas poderá ser formalizada por Ordens de Serviço, autorizações ou programações aprovadas, contendo local, data, quantitativos, estruturas e demais informações necessárias.

4.5. A CONTRATADA deverá manter coordenação central, capacidade de mobilização interestadual e recursos suficientes para execução concomitante de ações, quando demandado.

5. DO PAGAMENTO E DA VINCULAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O pagamento será realizado em 3 (três) parcelas, condicionado à comprovação dos marcos e ao respectivo atesto:

I – 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, após aprovação do Plano Operacional pela FUNCERN e apresentação das evidências de mobilização necessárias ao início da execução;

II – 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, após 30 (trinta) dias contados da aprovação do Plano Operacional, mediante apresentação de relatório parcial das atividades executadas, documentos comprobatórios e respectivo atesto; e

III – 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, após a conclusão da execução, apresentação e aprovação do Relatório Final, entrega dos produtos e evidências finais e correção das pendências eventualmente apontadas.

5.2. Os percentuais serão aplicados ao valor efetivamente contratado.

5.3. A primeira parcela possui natureza de mobilização operacional e não representa aceite antecipado da integralidade do objeto. Valores correspondentes a serviços ainda não comprovados permanecerão sujeitos à fiscalização, amortização pela execução e, em caso de inexecução ou encerramento, à restituição ou compensação do saldo correspondente.

5.4. O pagamento será processado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal válida e do respectivo atesto, observadas as retenções tributárias, eventuais glosas, a disponibilidade financeira do Projeto e as demais condições desta cláusula.

5.5. A emissão de Nota Fiscal sem autorização, antes do marco correspondente ou sem a documentação comprobatória não gera obrigação de pagamento e poderá resultar em devolução para correção.

5.6. A presente contratação será custeada exclusivamente com recursos financeiros vinculados ao Projeto 302 – “CONTRATA + BRASIL: Implantação e Fortalecimento Territorial do Programa em Três Territórios”, provenientes do parceiro Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/2F99-924A-90E0-B006 e informe o código 2F99-924A-90E0-B006

Porte – MEMP, descentralizados por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED), não constituindo obrigação financeira a ser suportada com recursos próprios da FUNCERN.

5.7. Sem prejuízo dos marcos, percentuais e demais condições estabelecidos nos itens anteriores, os pagamentos devidos à CONTRATADA ficarão condicionados, cumulativamente:
I – à efetiva execução e comprovação das atividades, serviços, produtos ou marcos correspondentes à respectiva parcela;
II – ao recebimento, aprovação e atesto pela fiscalização e/ou Coordenação do Projeto;
III – à apresentação da respectiva Nota Fiscal e dos documentos exigidos; e
IV – à efetiva disponibilidade financeira dos recursos do Projeto na conta administrada pela FUNCERN, decorrente dos repasses realizados pelo Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – MEMP.

5.8. O efetivo ingresso dos recursos financeiros destinados ao Projeto constitui condição de exigibilidade financeira do pagamento correspondente à CONTRATADA, considerando a natureza vinculada dos recursos administrados pela FUNCERN e sua destinação específica à execução do Projeto 302 – CONTRATA + BRASIL.

5.9. A CONTRATADA declara estar ciente de que a FUNCERN atua na gestão administrativa e financeira dos recursos vinculados ao Projeto, realizando os pagamentos decorrentes desta contratação com os valores efetivamente disponibilizados para essa finalidade, não estando obrigada a antecipar ou complementar, com recursos próprios, valores ainda não repassados pelo MEMP.

5.10. Na hipótese de atraso, suspensão, contingenciamento, retenção, redução ou ausência de repasse dos recursos destinados ao Projeto, por fato não imputável à FUNCERN, o pagamento da parcela correspondente ficará postergado até a efetiva disponibilização financeira dos respectivos recursos, sem que essa circunstância, isoladamente considerada, caracterize mora ou inadimplemento da FUNCERN.

5.11. Enquanto perdurar a indisponibilidade financeira decorrente exclusivamente da ausência do correspondente repasse, não incidirão contra a FUNCERN multa moratória, juros de mora, indenização por atraso ou demais encargos financeiros decorrentes exclusivamente dessa postergação, desde que a Fundação não tenha dado causa à indisponibilidade dos recursos.

5.12. O disposto nesta cláusula não poderá ser invocado quando o atraso decorrer de fato diretamente imputável à FUNCERN, inclusive retenção injustificada de recursos já disponíveis, ausência de processamento de pagamento regularmente autorizado ou descumprimento de providência administrativa de sua responsabilidade necessária à liberação ou utilização dos recursos.

5.13. Efetivado o repasse e implementadas as demais condições de pagamento, a FUNCERN deverá promover o processamento da parcela correspondente no prazo contratualmente estabelecido, contado da implementação cumulativa das condições previstas nesta cláusula.

5.14. Os percentuais e marcos financeiros representam limites e referências para execução e pagamento, não constituindo garantia de antecipação ou disponibilização de recursos próprios pela FUNCERN, devendo cada pagamento observar a execução correspondente, o respectivo atesto e a disponibilidade financeira do Projeto.

5.15. Caso a ausência, atraso ou interrupção dos repasses comprometa a continuidade das atividades, a FUNCERN poderá, mediante decisão fundamentada e comunicação formal à CONTRATADA, determinar a suspensão temporária, reprogramação, redução do ritmo de execução ou adequação do cronograma físico-financeiro, pelo período necessário à regularização do fluxo financeiro do Projeto.

5.16. A suspensão ou reprogramação decorrente exclusivamente da indisponibilidade dos recursos vinculados ao Projeto e não imputável à FUNCERN não caracterizará inadimplemento contratual da Fundação, devendo ser formalizados os ajustes necessários aos prazos, às entregas e aos respectivos marcos de pagamento.

5.17. Durante eventual suspensão, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias à preservação dos serviços, documentos, materiais, registros, projetos, peças, arquivos, produtos e demais

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/2F99-924A-90E0-B006 e informe o código 2F99-924A-90E0-B006

resultados já produzidos ou em elaboração, de forma a permitir a continuidade da execução quando restabelecido o fluxo financeiro.

5.18. Restabelecida a disponibilidade financeira do Projeto, a execução e os pagamentos serão retomados de acordo com cronograma atualizado pela FUNCERN, observados os serviços efetivamente executados, comprovados, aprovados e atestados.

5.19. Caso a interrupção dos repasses se prolongue por período que comprometa a continuidade do objeto, ou não exista previsão razoável de retomada do fluxo financeiro, a FUNCERN poderá promover o encerramento antecipado, total ou parcial, da contratação, mediante decisão fundamentada e comunicação formal à CONTRATADA.

5.20. O encerramento antecipado decorrente exclusivamente da ausência, interrupção ou insuficiência dos repasses destinados ao Projeto, desde que não ocasionada por ato ou omissão da FUNCERN, não ensejará pagamento de multa por rescisão antecipada, lucros cessantes, expectativa de ganho ou indenização referente às parcelas futuras ainda não executadas.

5.21. Na hipótese do item anterior, ficam preservados os direitos relativos aos serviços, atividades, produtos e entregas efetivamente executados, comprovados, aprovados e atestados até a data do encerramento, cujo pagamento observará a disponibilidade dos recursos vinculados ao Projeto e as demais condições estabelecidas neste Contrato.

5.22. Antes da suspensão prolongada ou do encerramento antecipado, a FUNCERN avaliará, sempre que técnica e financeiramente possível, a adoção de medidas de reprogramação do cronograma, adequação dos quantitativos, redução temporária do ritmo de execução ou reordenamento dos marcos físico-financeiros, buscando preservar a continuidade e os resultados do Projeto.

5.23. A assinatura deste Contrato implica ciência expressa da CONTRATADA acerca do caráter vinculado dos recursos, da inexistência de obrigação da FUNCERN de financiar o Projeto com recursos próprios e da possibilidade de suspensão, reprogramação ou encerramento nas hipóteses previstas nesta cláusula.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias, complementares ou especializadas do objeto, especialmente alimentação, infraestrutura, estandes, estruturas temporárias, instalações técnicas, engenharia, sonorização, iluminação, audiovisual, segurança, limpeza, transporte, hospedagem, acessibilidade, impressão, comunicação e outros serviços de apoio, desde que previamente informada à CONTRATANTE e observadas as exigências técnicas e legais pertinentes.

6.2. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, nem a transferência da coordenação geral, do planejamento central, da produção executiva, da gestão do contrato, da interlocução institucional com a FUNCERN ou da responsabilidade pela consolidação dos relatórios.

6.3. A subcontratação não cria vínculo jurídico entre a FUNCERN e o subcontratado, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade, prazos, encargos, segurança, regularidade e resultado dos serviços.

6.4. A FUNCERN poderá exigir, antes do início da parcela subcontratada, registros profissionais, licenças, ARTs, autorizações, certificados, documentos sanitários, trabalhistas ou outros documentos necessários à comprovação da regularidade do subcontratado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer as informações, orientações, cronogramas, identidades visuais e demais elementos necessários à execução do objeto;

7.2. Aprovar, rejeitar ou solicitar ajustes no Plano Operacional, relatórios, produtos, peças, estruturas, cardápios e demais elementos submetidos à validação;

7.3. Designar gestor e fiscais para acompanhamento técnico e administrativo da execução;

7.4. Emitir Ordens de Serviço, autorizações e comunicações necessárias à execução;

7.5. Notificar a CONTRATADA acerca de falhas e fixar prazo para correção;

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/2F99-924A-90E0-B006 e informe o código 2F99-924A-90E0-B006

7.6. Receber, atestar e processar os pagamentos observadas as condições contratuais e a efetiva disponibilidade financeira dos recursos vinculados ao Projeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar integralmente o objeto de acordo com este Contrato, o Edital, o Termo de Referência, a proposta e as orientações da fiscalização;

8.2. Indicar coordenador geral e manter canais de comunicação ativos durante todo o período de execução;

8.3. Manter pessoal qualificado em quantidade suficiente e substituir imediatamente profissionais, materiais, equipamentos ou fornecedores inadequados;

8.4. Assumir todos os custos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança do trabalho;

8.5. Garantir a qualidade, conservação, segurança e funcionamento das estruturas, equipamentos, alimentos, materiais e serviços;

8.6. Cumprir as normas sanitárias, de acessibilidade, prevenção contra incêndio, segurança, proteção de dados, direitos autorais e regulamentação profissional;

8.7. Apresentar os registros, licenças, ARTs, autorizações, certificados e demais documentos exigidos para cada parcela especializada;

8.8. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado, qualquer serviço, material ou produto em desconformidade;

8.9. Responder por danos causados à CONTRATANTE, participantes, espaços utilizados ou terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução;

8.10. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência e apresentar documentos sempre que solicitado;

8.11. Apresentar os relatórios parcial e final, bem como evidências suficientes para comprovação física e financeira da execução;

8.12. Preservar, em caso de suspensão ou encerramento, os documentos, materiais, registros, peças, arquivos e produtos já desenvolvidos, entregando-os à FUNCERN quando solicitado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais designados pela CONTRATANTE, que registrarão ocorrências, verificarão o atendimento das especificações e poderão determinar correções, substituições, testes e apresentação de documentos.

9.2. A fiscalização poderá acompanhar reuniões, mobilizações, montagens, execução, desmontagens, entregas e demais etapas, sem que isso reduza a responsabilidade integral da CONTRATADA.

9.3. A CONTRATADA deverá franquear acesso aos locais de execução e disponibilizar documentos, contratos de subcontratação, certificados, licenças, ARTs e demais elementos relacionados ao objeto.

9.4. O recebimento das parcelas ocorrerá mediante análise da documentação e das evidências, podendo a CONTRATANTE rejeitar total ou parcialmente serviços em desacordo, fixando prazo para correção sem custo adicional.

9.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, danos, falhas ou obrigações legais relacionadas à execução.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1. Constitui infração o descumprimento total ou parcial das obrigações, o atraso injustificado, a apresentação de documentação falsa, a fraude, o conluio, a subcontratação vedada, o abandono dos serviços ou a execução em desacordo com os documentos vinculantes.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/2F99-924A-90E0-B006 e informe o código 2F99-924A-90E0-B006

10.2. As infrações poderão ensejar advertência, multa, glosa, rescisão contratual, ressarcimento de danos e impedimento de participar de contratações da FUNCERN, conforme a gravidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O atraso injustificado poderá sujeitar a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela afetada, limitada a 10% (dez por cento).

10.4. O inadimplemento parcial poderá sujeitar a CONTRATADA à multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor contratado, e o inadimplemento total ou a conduta que inviabilize parcela essencial do Projeto poderá ensejar multa de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da reparação integral dos danos.

10.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas administrativamente. Sua aplicação não afasta a obrigação de concluir, corrigir, substituir, restituir ou ressarcir a execução, quando cabível.

10.6. A postergação de pagamento decorrente exclusivamente da ausência de repasse do MEMP, nas condições previstas na Cláusula 5, não será considerada atraso injustificado ou mora da FUNCERN.

11. DA EXTINÇÃO, SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO

11.1. O Contrato poderá ser encerrado por conclusão do objeto, acordo entre as partes, inadimplemento, impossibilidade superveniente, interesse institucional devidamente motivado ou nas hipóteses de ausência ou interrupção de recursos previstas na Cláusula 5.

11.2. A suspensão ou o encerramento por indisponibilidade de recursos observará as salvaguardas previstas nos itens 5.15 a 5.23, inclusive preservação dos serviços já executados e pagamento do que tenha sido comprovado, aprovado e atestado, condicionado à disponibilidade financeira dos recursos vinculados.

11.3. O encerramento por inadimplemento da CONTRATADA não prejudica a aplicação de sanções, glosas, restituições, ressarcimentos e demais medidas cabíveis.

12. DAS ALTERAÇÕES E REPROGRAMAÇÕES E TERMOS ADITIVOS

12.1. Alterações de cronograma, localidades, programação, quantitativos estimados ou organização operacional poderão ser formalizadas mediante comunicação, Ordem de Serviço, termo de reprogramação, apostilamento ou instrumento equivalente, desde que não descaracterizem o objeto e observem a disponibilidade dos recursos do Projeto.

12.2. Eventuais alterações que impliquem modificação do valor global ou das obrigações essenciais deverão ser formalizadas mediante instrumento próprio e precedidas das justificativas e autorizações cabíveis.

12.3. As alterações que impliquem acréscimo ou supressão de quantitativos, modificação do valor global contratado, prorrogação do prazo de execução ou da vigência, alteração de marcos físico-financeiros ou modificação de obrigações essenciais deverão ser formalizadas por TERMO ADITIVO, mediante justificativa técnica e administrativa, disponibilidade dos recursos do Projeto, autorização da CONTRATANTE e observância do Edital, do Termo de Referência, do Decreto Federal nº 8.241/2014, do instrumento de financiamento do Projeto e das demais normas aplicáveis.

12.4. A solicitação de Termo Aditivo formulada pela CONTRATADA deverá ser apresentada de forma fundamentada e, sempre que possível, antes do término do prazo contratual ou do marco que se pretenda alterar, acompanhada dos documentos que demonstrem a necessidade da alteração, seus impactos técnicos, operacionais, financeiros e no cronograma de execução. A apresentação do pedido não gera direito subjetivo ao aditamento, que dependerá de análise e aprovação expressa da CONTRATANTE.

12.5. Nenhum serviço adicional, acréscimo de quantitativo, extensão de prazo com repercussão financeira ou obrigação não abrangida pelo instrumento vigente poderá ser executado ou faturado antes da formalização do respectivo Termo Aditivo, não sendo devidos pagamentos por serviços realizados sem prévia autorização formal da CONTRATANTE.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/2F99-924A-90E0-B006 e informe o código 2F99-924A-90E0-B006

12.6. O Termo Aditivo não poderá descaracterizar o objeto originalmente contratado, modificar a essência da contratação ou estabelecer condições que comprometam a isonomia, a competitividade ou o resultado da Seleção Pública, devendo preservar a vinculação ao Projeto, ao Termo de Referência e à proposta adjudicada, ressalvadas as alterações devidamente justificadas e juridicamente admitidas.

12.7. Poderão ser objeto de Termo Aditivo, quando cabível e devidamente justificado, a prorrogação de prazo, a reprogramação do cronograma, a adequação de quantitativos, os acréscimos ou supressões necessários à execução, a atualização dos marcos de pagamento e as adequações decorrentes de atraso, suspensão, contingenciamento ou reprogramação dos repasses financeiros do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – MEMP, observadas as condições previstas na Cláusula 5 deste Contrato.

12.8. A formalização de Termo Aditivo dependerá da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, quando aplicável, da disponibilidade orçamentária e financeira do Projeto e das aprovações institucionais exigidas, produzindo efeitos somente após sua assinatura pelas partes, salvo disposição expressa e juridicamente válida em sentido diverso.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS, IMAGEM E DIREITOS SOBRE PRODUTOS

13.1. As partes observarão a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, utilizando as informações recebidas exclusivamente para execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá obter, quando de sua responsabilidade, autorizações e licenças necessárias ao uso de imagem, música, fontes, fotografias, vídeos, marcas e demais conteúdo.

13.3. Os produtos, relatórios, peças e arquivos desenvolvidos especificamente para o Projeto serão entregues à FUNCERN nos formatos previstos no Termo de Referência, assegurado o direito institucional de uso, reprodução e arquivamento, observados direitos de terceiros.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A tolerância de uma parte quanto ao descumprimento de obrigação pela outra não importará novação, renúncia ou alteração contratual.

14.2. As comunicações entre as partes poderão ser realizadas por meio eletrônico institucional, sem prejuízo da formalização dos atos que exijam instrumento específico.

14.3. A CONTRATADA declara que examinou os documentos da contratação, conhece a natureza vinculada dos recursos e assume as condições operacionais e financeiras previstas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir questões decorrentes deste Contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Tânia Costa **Superintendente – FUNCERN** **CONTRATANTE**	**[REPRESENTANTE LEGAL]** **[RAZÃO SOCIAL]** **CONTRATADA**

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/2F99-924A-90E0-B006 e informe o código 2F99-924A-90E0-B006